

CORREIO OFICIAL

Ano VII Nº 560

Quarta-feira, 09 de novembro de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: M & A EMPREITEIRA LTDA ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO, SITUADO NO DISTRITO DA CONTENDA- KM 20 - RODOVIA DE LIGAÇÃO- MG480, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, PROJETOS E ART.** Valor: R\$ 250.346,53 (duzentos e cinqüenta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos). Prazo: 90 (noventa) dias. DO: 02.01.08.12.122.0002.2.235.4.4.90.51.01.00.02.01.08.12.361.0002.2.040.4.4.90.51.01.00.

Contratado: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 109/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, PARA IDENTIFICAR NOVAS INSTALAÇÕES E INAUGURAÇÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.** Valor: R\$24.191,50 (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais cinquenta centavos). Prazo: 14/09/2016 a 14/09/2017. DO: 02.18.00.04.131.0025.2007.3.3.90.39.00.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 176/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2015. Prazo: 03 de Outubro de 2016 e finaliza em 01 de Abril de 2017.

Contratado: PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º.:114/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor: R\$513.114,00 (quinhentos e treze mil e cento e quatorze reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.12.00.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** OPERA HALL LTDA ME; **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE APROXIMADAMENTE 1000M² DE CONSTRUÇÃO, MAIS ÁREA EXTERNA, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO EM PARCERIA COM SESI, SENAI / FIEMG. CONFORME CRONOGRAMA ELABORADO O REFERIDO EVENTO ESTA PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 24/11/2016; **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias; **Processo:** Nº245/2016; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00, Fonte: 100; **Ficha:** 134; **Valor:** R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais); **Autorização:** em 04/11/2016, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo; **Ratificação:** em 07/11/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/
MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.

Contratado: PONTO FORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 116/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CEAAMI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$41.890,92(quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).Prazo: 24/10/2016a24/10/2017.DO:02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 116/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CEAAMI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$3.040,19(três mil, quarenta reais e dezenove centavos). Prazo: 24/10/2016 A 24/10/2017.DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA ME INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 116/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CEAAMI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais). Prazo: 24/10/2016 a 24/10/2017. DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00

Contratado: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 117/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ZONÓSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 7508,50 (Sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Prazo: 28/10/2016 A 28/10/2017. DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00.

Contratado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E RADIOLÓGICA CRISTINA LTDA – ME 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 186/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 360/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 360/2013. Valor: \$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo: 05/11/16 a 05/11/17. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3.3.90.39.00.00; 02.01.11.00.10.302.0017.04.2082.3.3.90.39.00.00.



Município de Araguari –
Secretaria de Saúde
Departamento Administrativo de
Compras e Licitações

**ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 236 /2016
MODALIDADE: RP-PREGÃO - REGIS-
TRO DE PREÇO SRP 119/2016**

Fica Declarado como “**LICITAÇÃO DESERTA**” o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Notifique-se o Departamento solicitante.

Caso o(s) Departamento(s) requisitante(s) queira(m), determino a realização de novo procedimento licitatório, mediante nova(s) solicitação(ões), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DE N° 0035.16.011957-0, 0035.13.013467-5 E**

0035.16.011703-8 DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Araguari/MG, 07 de novembro de 2016
Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DAS ELEIÇÕES CIPA GESTÃO 2016/2017.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
	VOTOS
1. DÉBORA GOMES TEIXEIRA	16
2. DANIELA VIVIANE DE LIMA	09
3. KLEBER VIEIRA PIRES	06
4. ADRIANO RODRIGUES AGUIAR	04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	VOTOS
1. WEULER SANTOS DONATO	167
2. RAQUEL CRISTINA GUIMARÃES	72
3. MARIA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA	59
4. LUIZ CARLOS ALVES GUINA	54
5. LÚCIA DE CARVALHO	52
6. MARIA JOSÉ ROEL DA SILVA	37
7. JÚLIO CÉSAR MARTINS VIEIRA	35
8. EVA MARIA ANDRADE CARNEIRO	24
9. MARIA CRISTINA DOS SANTOS	21
BRANCOS	13
NULOS	03

SECRETARIA DE OBRAS	
	VOTOS
1. ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	13
2. VALDOMIRO PEDRO DA SILVA	12
3. CLEUBER DE FÁTIMA GARCIA	06
4. JOÃO BATISTA DOS SANTOS	05
5. ANDREIA CRISTINA DA SILVA	04
6. GILSON FIDELIS OLIVEIRA	03
7. WILLIAN PEREIRA DA SILVA	02
8. SEBASTIÃO RODRIGUES RESENDE	00

SECRETARIA DE ESPORTES	
	VOTOS
1. BRAULINO MARTINS DOS SANTOS	11
2. PAULO ROBERTO DE MELO	08

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
	VOTOS
1. MARIA JOSÉ CARVALHO VIEIRA NOGUEIRA	38
2. LUCIANA SILVA BORGES DE ANDRADE	33



SECRETARIA DE SETTRANS	
	VOTOS
1. ELIZABETH GONDIM REZENDE AMUI	27
2. ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01
NULOS	02

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	VOTOS
1. CLAUDIO PEREIRA TEIXEIRA	16
2. CELIOMAR FRAGAS DA COSTA	05

SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
	VOTOS
1. JOÃO BATISTA CARNEIRO	11
1. LINDOMAR JOSINO DA SILVA	06

A. SECRETARIA DE SAÚDE	
	VOTOS
2. GILMAR GONZAGA DE OLIVEIRA	52
3. NEIRE DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA	48
4. ILZO NAVES JÚNIOR	47
5. RAFAEL DE LIMA	40
6. ROGÉRIA SILVA CARNEIRO	34
7. MÁRCIO ANTÔNIO DE FREITAS	18
8. MARTA ILMA B. LIMA	04
9. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	15
10. HERBERT FERREIRA MONTEIRO S	04
11. PAULO SÉRGIO ALVES	03
12. MARCOS EDUARDO DE MELO ARAÚJO	02

B. SECRETARIA DE SAÚDE-ENDEMIAS	
	VOTOS
1. CINTHIA LORENA REZENDE GONÇALVES	52
2. CLEUBER FERREIRA CARDOSO	27
3. VANESSA PEREIRA LEAL	26
4. JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA NETO	26
5. NILVO NUNES ASSUNÇÃO	21
6. WEZILU CARLOS SILVA	17
7. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	15
BRANCOS	28
NULOS	14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	VOTOS
01. ADALBERTO QUIRINO ZICA	
02. DIRSON PEREIRA DE CASTRO	
03. ELIAN VIEIRA DE RESENDE	
04. KATIUSE APARECIDA ANDRÉ DA PAZ	
05. SEDINA APARECIDA PAZ BARBOSA	
06. DAGMAR PRADO ROCHA	

SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de inexigibilidade de Licitação nº 0006/2016 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de inexigibilidade de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA HEXIS CIENTÍFICALTDA, objetivando o conserto de 01 (um) aparelho medidor de OD – OXIGÊNIO DISSOLVIDO DA MARCA HACH/HQ40D que é utilizado para as devidas medições nas Estações de Tratamento de Esgotos sob responsabilidade da SAE.

Araguari (MG), 08 de novembro de 2016.
EDSON DIAS VIEIRA JR
Superintendente - SAE





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.001424-3

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: averiguar possível abandono de cargo público pela servidora pública Geni Aparecida Nunes Valério.

DATA: 07/11/2016

INÍCIO: 15:17 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município **Dr. Leonardo Furtado Borelli**, OAB/MG 95.113; o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira** e o **Dr. Bruno Ribeiro Ramos** OAB/MG 72.467. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. Foi informado pelo Secretário de Administração e comprovado documentalmente, que a servidora Geni pediu exoneração. **Pelo Promotor de Justiça**, foi determinada a conclusão dos autos para deliberação. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Dr. Bruno Ribeiro Ramos:

Braulino Borges Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.001416-9

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: averiguar possível abandono de cargo público pelo servidor público Helvécio José Ribeiro.

DATA: 07/11/2016

INÍCIO: 15:05 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município **Dr. Leonardo Furtado Borelli**, OAB/MG 95.113; o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira** e o **Dr. Bruno Ribeiro Ramos** OAB/MG 72.467. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. Foi informado pelo Secretário de Administração e comprovado documentalmente, que o servidor Helvécio pediu exoneração. **Pelo Promotor de Justiça**, foi determinada a conclusão dos autos para deliberação. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Dr. Bruno Ribeiro Ramos:

Braulino Borges Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº MPMG-0035.16.000684-3

OBJETO: apurar condições de licitação para obras de asfaltamento em vias da cidade e outros serviços.

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

DATA: 07/11/2016

INÍCIO: 14:00 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o sr. **Alex Machado Nunes**, CPF 050.571.416-78, CI 11933927, representante da empresa Alex & Machado Nunes; o sr. **Jefferson Vieira de Carvalho**, CPF 085.344.666-02, CI 15510198, supervisor de obras e o advogado **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Ascensão**, OAB/MG nº 140252. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. Pelo sr. **Alex**, foi esclarecido que é o primeiro serviço prestado ao Município de Araguari; que o Município de Araguari, através do fiscal conhecido por Vicente, tem fiscalizado constantemente a execução das obras. Acerca dos itens destacados nos documentos de fls. 161 e 209, foi solicitado prazo de 15 (dias) para apresentar os devidos esclarecimentos, o que foi concedido pelo Promotor de Justiça. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Alex Machado Nunes:

Jefferson Vieira de Carvalho:

Dr. Pedro Henrique de Oliveira Ascensão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.000483-0

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: averiguar se há cargos de provimento efetivo vagos.

DATA: 07/11/2016

INÍCIO: 15:22 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira** e o **Dr. Bruno Ribeiro Ramos** OAB/MG 72.467. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. Após discussão do tema, foi solicitado prazo de 20 (vinte) dias para que a Secretaria de Administração apresente relação de todos os cargos de provimento efetivo vagos e sugerir quais poderiam ser extintos, o que foi concedido pelo Promotor de Justiça. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Bruno Ribeiro Ramos:

Braulino Borges Vieira:



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI Nº 5.811, de 8 de novembro de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA NIDALVA FERNANDES DE FREITAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA NIDALVA FERNANDES DE FREITAS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8
de novembro de 2016.**

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI Nº 5.812, de 8 de novembro de 2016.

“Institui o Fundo Municipal do Idoso, no Município de Araguari, conforme especifica.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Araguari.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela secretaria municipal a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo

Municipal do Idoso:

I- as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II- as transferências e repasses do Município;

III- os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

VI- as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213, de 20 de janeiro de 2010, e suas alterações;

VII- outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VIII- as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo de que trata esta Lei serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Araguari, destinados ao Fundo Municipal do Idoso, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§ 3º A contabilidade do Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Para atender ao disposto nesta Lei, será utilizada rubrica orçamentária específica a ser incluída na concernente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de novembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI Nº 5.813, de 8 de novembro de 2016.

“Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Bairro Ouro Verde, para RUA ALDEGONDA PETRONELLA THIJSEN – IRMÃ GONNY.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Um, localizada no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA ALDEGONDA PETRONELLA THIJSEN – IRMÃ GONNY.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de novembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI Nº 5.814, de 8 de novembro de 2016.

“Altera a redação do inciso I, do art. 34, da Lei nº 5.584, de 23 de julho de 2015, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 34, da Lei nº 5.584, de 23 de julho de 2015, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2016 e dá outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 34. ...

I- abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 40% (quarenta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;



...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de novembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e
Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.815, de 8 de novembro de 2016.

“Modifica a redação do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 5.679, de 29 de dezembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2016.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 5.679, de 29 de dezembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2016”, passa a ter esta redação:

“Art. 7º ...

I- até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de novembro de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 123,
de 8 de novembro de 2016.**

“Dispõe sobre a instituição da Equipe de Transição Governamental neste Município, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a formal e legítima solicitação do Prefeito eleito, Marcos Coelho de Carvalho, no sentido da instituição de equipe de transição, mediante a indicação dos membros através de Ofícios n. 001/2016, 002/2016 e 003/2016;

CONSIDERANDO ser de fundamental relevância para os interesses públicos do Município a relação de respeito e diálogo entre o Chefe do Executivo em término de mandato e o Candidato Vitorioso, já nos aprestos da missão governamental, sobretudo para a continuidade da gestão pública;

CONSIDERANDO as normas federais contidas na Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002 e no Decreto 4.298, de 11 de julho de 2002, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.434, de 11 de janeiro de 2011, e ainda as instruções editadas por Órgãos, Entidades e Centros de orientações de Administração Pública;

E CONSIDERANDO ser pertinente a utilização do instrumento de decreto para expressão do conteúdo ora tratado, a rigor do art. 113, I, “b” da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição Governamental, por desígnio do Prefeito eleito, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos a serem imediatamente cometidos pelo novo Governo, logo após a investidura.

Parágrafo único. A Equipe de Transição atuará de 1º a 21 de dezembro de 2016, após o que se considerará extinta.

Art. 2º Ficam nomeadas para componentes da Equipe de Transição as seguintes pessoas, todas da escolha do Prefeito eleito:

I - Thereza Cristina Griep;

II - Leonardo Henrique de Oliveira;
III - Marco Antônio Santos Farias;
IV - André Fabiano dos Reis;
V - Juberson dos Santos Melo;
VI - Rafael Scalia Guedes;
VII - Marlos Florêncio Fernandes;
VIII - Justino Carvalho Neto;
IX - Werley Ferreira de Macedo;
X - Roberto Pedroso;
XI - Horácio Moraes do Nascimento;
XII - Rogério Cruz Cunha;
XIII - Melissa Póvoa de Carvalho;
XIV - Alírio Gama Filho;
XV - João Batista Arantes da Silva;
XVI - Fernanda Coutinho Pereira Germano;
XVII - Neilton dos Santos Andrade;
XVIII - Leopoldo Alves Borges;
XIX - Francisco Jorge de Souza.

§ 1º Thereza Cristina Griep atuará como Coordenadora da Equipe de Transição, supervisionando-a e requisitando da Administração Municipal as informações e documentos pertinentes ao evento da transição e Marco Antônio dos Santos Farias como Segundo Coordenador.

§ 2º O membro da Equipe de Transição não será remunerado por sua atuação.

§ 3º A Equipe de Transição deverá guardar sigilo dos dados e informações confidenciais que colher em razão do seu desempenho, mantendo-se os seus membros sob a postura conveniente ao exercício da função pública.

Art. 3º A equipe de transição terá acesso às informações e documentos relativos às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal – direta, autárquica e fundacional – ficam obrigados a prestar as informações e exibir os documentos que lhes forem solicitados pela Coordenadora da Equipe de Transição, como ainda a lhe fornecerem cópias destes, se também solicitadas.

§ 2º O cumprimento da obrigação de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á prontamente ou, de acordo com a complexidade da solicitação, em prazo razoável nunca excedente a 5 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado desde que o motivo seja justificável.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes Agentes Públicos da atual gestão para integrarem Comissão Especial encarregada de recepcionar e atender a Equipe de Transição, sendo os mesmos:



I - Braulino Borges Vieira – Secretário de Administração;
 II - Érico Roberto Chiovato – Secretário da Fazenda;
 III - Leonardo Furtado Borelli – Procurador-Geral do Município;
 IV - Agostinho Paulo Rodrigues – Superintendente de Controladoria;
 V - Oliro Vieira da Costa Júnior – Secretário de Governo;
 VI - Eliane Gussoni Queiroz – Secretária Planejamento, Orçamento e Habitação;
 VII - Carmem Valente Oliveira Cunha Alvim - Presidente da FAEC;
 VIII - Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues – Secretária de Saúde;
 IX - Edson Dias Vieira Júnior – Superintendente da SAE.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Administração a coordenação dos trabalhos vinculados ao Governo atual na Comissão de Transição.

§ 2º As requisições de documentos e de informações solicitadas pela Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito serão subscritas pela Coordenadora da Equipe, e serão protocoladas junto ao Secretário Municipal de Administração, a quem caberá distribuir aos demais órgãos municipais o pedido ou a requisição de informações, quando estes não forem diretamente relacionados à sua pasta.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município dará todo apoio técnico e jurídico aos trabalhos das Comissões encarregadas da Transição de Governo.

§ 4º Competirá à Comissão Especial acompanhar os desempenhos da Equipe de Transição, facilitando aos seus membros o acesso às matérias, às informações e aos documentos desejados, prestando-lhes franca colaboração ao eficiente cumprimento de suas funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de novembro de 2016.

Raul José de Belém
 Prefeito

Leonardo Furtado Borelli
 Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ARAGUARI



CONCURSO PÚBLICO
 Nº01/2016

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no concurso 01/2016, abaixo relacionados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, para início do processo de nomeação e posse, no dia 14/11/2016 (segunda-feira) das 09:00H até as 17:00H, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

305 Enfermeiro PSF

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2135004	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO BORGES	68,75	68,75	6

323 Médico - Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2135706	CARLOS ALFREDO CARRIJO JAPIASSU HOLANDA	50,00	50,00	19

326 Médico - Generalista ESF

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2136328	MARCELO FERREIRA VISO DE ALMEIDA	56,25	56,25	22

336 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2132252	GABRIEL FERNANDES FACINCANI	59,38	59,38	9
2135234	NAYARADA SILVA HATHENHER	59,38	59,38	10

Obs.: Os candidatos que não comparecem no prazo máximo de 30 dias serão eliminados do concurso.

BRAULINO BORGES VIEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Declaração Negativa de acúmulo de emprego público;
- Atestado de antecedentes criminais.

Conforme consta no edital do concurso no ato de sua convocação para a nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/cargos públicos.

Os candidatos que deveram se apresentar são **somente** os que constam o nome na relação seguinte:



ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

